



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI
Nº 43/2010, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE POLICIAIS
MILITARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA A. M. DE ALMEIDA TERTO.**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n.º, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, **Sr. Sidnei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 239.482.563-49, RG n.º 555.907/PI, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI n.º 417/2006, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí n.º 5.601, de 7 de abril de 2006, em seqüência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **A. M. DE ALMEIDA TERTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.026.009/0001-83, estabelecida na Avenida Centenário, 1230 – Bairro Aeroporto – Teresina (PI) – Fone (86) 3214 4050 / 3214 2161 – Fax (86) 3225 9863, representada neste ato pelo **Sr. Cristiano Marques de Almeida**, brasileiro, casado, comerciante, Identidade (RG) nº 1.254.719 SSP PI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 470.451.673-34, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, nos termos do Processo Administrativo n.º 302/2010 – COAAD (SADP n.º 29918/2010) e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Anexo 1 do Termo de Referência do Edital do Procedimento Licitatório nº 38/2010 e a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO** do contrato originário, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica criada a Rota 2-Q-3, correspondente ao trajeto Teresina – Bom Jesus (PI).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica alterado o local de embarque da Rota 3-O, que doravante passa a ser o 8º BPM em Teresina, no Bairro Dirceu Arcoverde, sendo que esta alteração não acarretará impacto financeiro ao Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em decorrência da alteração constante do Parágrafo Primeiro, fica acrescida ao valor constante da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO** do contrato originário a quantia de **R\$ 10.431,54 (dez mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo **R\$ 5.215,77 (cinco mil duzentos e quinze reais e setenta e sete centavos)** referente ao Primeiro Turno Eleitoral e **R\$ 5.215,77 (cinco mil duzentos e quinze reais e setenta e sete centavos)** referente ao Segundo Turno Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da vigência do contrato originário, em 30 de novembro de 2010, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

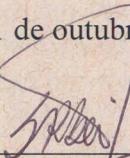
O presente termo aditivo é celebrado com base no art. 65, I, “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e demais fundamentos externados nos autos do Processo Administrativo n.º 302/2010 – COAAD (SADP n.º 29918/2010).

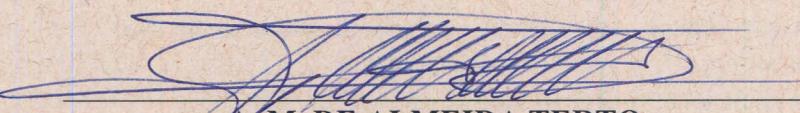
CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

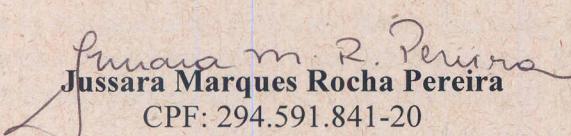
E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina, 21 de outubro de 2010.


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Sr. Sidnei Antunes Ribeiro
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças


A. M. DE ALMEIDA TERTO
Cristiano Marques de Almeida

Testemunhas:


Jussara Marques Rocha Pereira
CPF: 294.591.841-20


Marcelo Veras Araújo
CPF: 515.559.053-15